

**DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2020**

**PROCESSO: ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2020**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 014/ANA/2010**

**RECORRENTE: CDJ PUBLICIDADE LTDA. EPP**

Em 04 de março de 2020, nesta Capital, a Diretora Geral da Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo realizou análise do **RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela participante **CDJ PUBLICIDADE LTDA. EPP** (fls. 441/445), já qualificada nos autos, em face da decisão de fls. 429/433, que a inabilitou para a próxima fase do certame:

Nos termos do Parecer Jurídico APV nº 041/2020, esta Diretora Geral decide:

a) pelo CONHECIMENTO E NÃO PROVIMENTO do Recurso interposto pela empresa **CDJ PUBLICIDADE LTDA.**, por não assistir-lhe qualquer razão capaz de ensejar a reforma da decisão que a inabilitou para seguir participando do certame;

Comunique a Recorrente da decisão tomada, bem como aos demais participantes.

Publique na forma da Resolução ANA nº 122/2019.

Belo Horizonte, MG, 04 de março de 2020.

  
**Célia Maria Brandão Fróes**  
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo

